

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BOQUEIRÃO DESMONTE EM ROCHA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São João, 1359, Bairro Centro, no município de Boqueirão do Leão/RS, CEP 95200-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.418.783/0001-81, neste ato representado por **SAMUEL GUARAGNI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 999.956.200-06 e RG sob nº 2078570682, domiciliado neste mesmo município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

RUDOLF GHYSIO SCHAARSCHMIDT, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Minas, registrado no CREA-RS nº 167.888, residente e domiciliado à Rua Gal Flores da Cunha, 436, Bairro Vila Elza, Guaíba, RS, CEP: 92.500-000, cadastrado no CPF nº 806.385.380-68, adiante denominado **CONTRATADO**,

Pelo presente instrumento tem justo e contratado os serviços a seguir discriminados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Responsabilidade Técnica perante o CREA/RS pelas operações de lavra executadas pela **CONTRATANTE**;

1.2. Responsabilidade Técnica perante a FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, pela execução do Plano de Controle Ambiental relativo ao meio físico (lavra de minas e britagem), na área de extração de basalto da **CONTRATANTE**;

1.3. Responsabilidade Técnica perante os demais órgãos de controle pelas operações de lavra da **CONTRATANTE**, tais como DNPM e IBAMA.

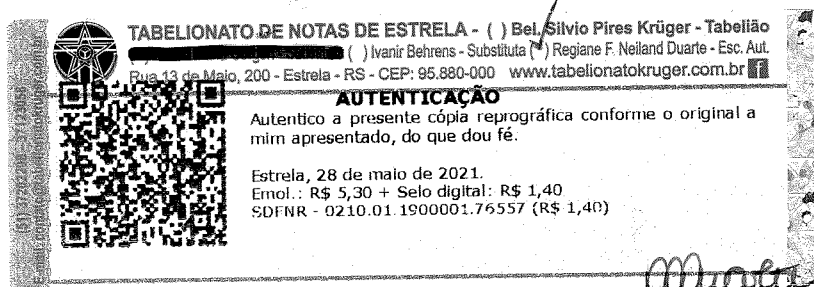
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Os trabalhos a serem executados estão vinculados a ART nº **7226319** e serão os seguintes:

- Assessoria e orientação técnica pela lavra na pedreira de titularidade da **CONTRATANTE**.
- Orientação técnica junto à **CONTRATANTE** quanto às atividades de Engenharia de Minas na execução das operações de lavra com vistas a execução do Plano de Controle Ambiental aprovado pela FEPAM;
- Elaboração de relatórios anuais de lavra para o DNPM e FEPAM, e renovações de Registro de Licença (DNPM) e Licença de Operação (FEPAM) relativo à lavra.

2.2. Frequência de Atendimento e Horários:

- O **CONTRATADO** atenderá à **CONTRATANTE** num período de 20 horas/mês, dentro dos quais o atendimento será realizado mediante visitas programadas à área de mineração da empresa em dias da semana previamente combinado ou por solicitação da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Executar os serviços específicos relacionados às cláusulas anteriores, bem como responsabilizar-se pelo andamento dos mesmos;
- 3.2 Apresentar recibos e/ou notas fiscais relativas ao pagamento dos honorários pela execução dos trabalhos aqui contratados;
- 3.4 Manter sigilo sobre as informações confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE eventualmente necessárias na execução de serviços específicos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a execução das atividades relacionadas ao objeto deste contrato;
- 4.2. Seguir as orientações técnicas do **CONTRATADO** referentes ao objeto deste contrato;
- 4.3. Ressarcir ao **CONTRATADO**, despesas com transporte, estadia e alimentação, bem como outras despesas eventuais decorrentes da execução dos serviços aqui contratados e aquelas não previstas no presente contrato;
- 4.4. Remunerar o **CONTRATADO** conforme **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Honorários;

Os honorários para a execução dos serviços aqui contratados ficam estipulados em **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) pagos mensalmente até o dia 15 de cada mês. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o índice aplicado ao Salário Mínimo Nacional.

5.2 Condições de Pagamento;

Os pagamentos deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do serviço prestado, sendo que o **CONTRATADO** encaminhará o respectivo recibo do pagamento realizado.

O pagamento deverá ser realizado através de depósito no **Banco Bradesco**, agência nº **0049** conta corrente nº **0025095-6**, em nome de **Rudolf GhysioSchaarschmidt**, ou diretamente ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE




6.1 O presente contrato tem prazo de vigência de 12(doze) meses, tendo início em **03/02/2014** e término previsto para **02/02/2015**, sendo, naquela data, renovado automaticamente por prazo indeterminado, se não houver comunicação em contrário por nenhuma das partes.

6.2 A rescisão deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá informar a outra parte por escrito num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da rescisão efetiva.

TABELIONATO DE NOTAS DE ESTRELA - () Bel/ Silvio Pires Krüger - Tabelião
() Ivanir Behrens - Substituta () Regiane F. Neiland Duarte - Esc. Aut.
Rua 13 de Maio, 200 - Estrela - RS - CEP: 95.880-000 www.tabelionatokruger.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Estrela, 28 de maio de 2021.
Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
SDFNR - 0210.01.1900001.76558 (R\$ 1,40)



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem, desde já, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o foro da cidade de Guaíba-RS, de preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, na presença das testemunhas abaixo.

Lajeado, 03 de fevereiro de 2014.

KRÜGER

CONTRATANTE

Samuel Guaragni
BOQUEIRÃO DESMONTE EM ROCHA - LTDA
CNPJ: 10.418.783/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL
SAMUEL GUARAGNI
CPF 999.956.200-06

CONTRATADO


Tabelionato
Carlos Barbosa

Rudolf Ghyzio Schaarschmidt
RUDOLF GHYSIO SCHAARSCHMIDT
ENGENHEIRO DE MINAS
CREA/RS 167.888-D

TABELIONATO DE NOTAS DE ESTRELA - () Bel. Sívio Pires Krüger - Tabelião
Substituta () Ivanir Behrens - Substituta () Regiane F. Neland Duarte - Esc. Aut.
Rua 13 de Maio, 200 - Estrela - RS - CEP: 95.880-000 www.tabelionatokruger.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a
nim apresentado, do que dou fé.

Estrela, 28 de maio de 2021.
Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
SDFNR - 0210.01.1900001.76559 (R\$ 1,40)



TESTEMUNHAS:

Luciano Barse
Nome **LUCIANO BARSE**
CPF **969 140 680 - 20**

Roberto A. Schaarschmidt
Nome **ROBERTO A. SCHAARSCHMIDT**
CPF **881 136 208 - 34** DF

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE (54) 3461-1373
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÃO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **RUDOLF GHYSIO SCHAARSCHMIDT (0116.01.1300002.44545)**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 5,10 + Selo digital: R\$ 0,30.
Carlos Barbosa, 14 de fevereiro de 2014.

14:29:46 423546-31824 1

EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADE

TABELIONATO DE NOTAS DE ESTRELA - () Bel. Sívio Pires Krüger - Tabelião
(X) Ivanir Behrens - Substituta () Aline Scheibel Balschi - Substituta () Neusa Maria Górgen - Esc. Aut.
Rua Fernando Abbott, 153 - Centro - Estrela/RS - CEP 95880-000 - Fone: (51) 3720-2298 - Fax: (51) 3712-3058

Reconheço a autenticidade da firma de Samuel Guaragni.

Estrela, 13 de fevereiro de 2014. EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADE
Emol.: R\$ 5,10 + Selo digital: R\$ 0,30
SDFNR - 0210.01.1300003.36915 (R\$ 0,30)

[Signature]
Diana Fachinelli
Tabelião Substituto